

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



**Lei n.º 1.486/2002.**

**ALTERA E REVOGA  
DISPOSITIVOS DA LEI N.º  
1.260 DE 23 DE AGOSTO DE  
1993, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

“O Presidente da Câmara Municipal de Caxias, no Estado do Maranhão,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu fundamentado no § 3 do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, **promulgo a seguinte Lei.**”

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei n.º 1.260 de 23 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo de Previdência do Município de Caxias-FUNPREV, com o objetivo de custear os encargos de aposentadoria, pensões dos servidores públicos, e seus dependentes, pertencente ao quadro da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Caxias.

**§ 1º** - São os seguintes benefícios a serem custeados pelo FUNPREV:

- I- Aposentadoria
- II- Salário Família
- III- Auxílio Natalidade
- IV- Auxílio Funeral

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



- V- Auxílio Reclusão para dependente do segurado
- VI- Auxílio Maternidade
- VII- Pensão por Morte do Servidor


**Art. 2º** - O artigo 2º da Lei n.º 1.260/93, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O FUNPREV será vinculado diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Fica revogado o artigo 5º e 6º da Lei n.º 1.260, de 23 de agosto de 1993.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE  
2.002.**

  
**Antonio José Ximenes**  
**Presidente**